



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM **25/06/2025 ÀS 09H00MIN**, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 141.394,27 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PÓRTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bll.org.br/r>.

MAUÁ DA SERRA/PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA
PREGOEIRA

FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria 265/2025 do dia 01 de Maio de 2025 e o Decreto Municipal 004/2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 64/2025
b) Licitação Nº : 14/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : «DataHomologação»
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, no âmbito das Escolas Municipais, para mediar as interações discursivas entre surdos e ouvintes, atuando em atividades com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, bem como, interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações, comunicados ou comunicações externas inerente ao trabalho realizados.
f) Processo Adm Nº : 64/2025
«Dotação _Até_ProjAtiv»
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: JOÃO VITOR CARUZO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 105.998.749-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA,		12	R\$ 512,0000	R\$ 6.144,0000

Valor Total Homologado - R\$ 6.144,00

Mauá da Serra, Pr, 10 de Junho de 2025

Jessica Caroline Costa
Decreto Municipal 004/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO Nº 64/2025

INEXIBILIDADE: Nº 14/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº Nº 134/2025

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86.828-000, MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, CNPJ:95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELA SRA:JESSICA CAROLINE COSTA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NOMEADA PELA PORTARIA 265/2025 DE 01 DE MAIO DE 2025, DOMICILIADA NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, CPF:xxx.xxx.689-xx, E DE **OUTRO LADO** O PROFISSIONAL:**JOÃO VITOR CARUZO DOS SANTOS** BRASILEIRO, SOLTEIRO, LICENCIADO EM LETRAS - LIBRAS (LICENCIATURA) CPF:xxx.xxx.749-xx DOMICILIADO À RUA OTÁVIO LUCAS DOMINGOS, 12 PQ INDUSTRIAL (CASA) CEP:86.828-00 CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ FONE 43-996.43-2799 E-mail:joaovitorcaruzo1212@gmail.com NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATADA** CONVENCIONA E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, no âmbito das Escolas Municipais, para mediar as interações discursivas entre surdos e ouvintes, atuando em atividades com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, bem como, interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações, comunicados ou comunicações externas inerente ao trabalho realizados conforme o Art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021

2.1. A Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em pesquisa prévia (ETP) realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha do profissional com notória especialização selecionado.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A contratação objetiva no âmbito das Escolas Municipais, para mediar as interações discursivas entre surdos e ouvintes, atuando em atividades com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, bem como, interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações, comunicados ou comunicações externas inerente ao trabalho realizados

2.4. A escolha do profissional com notória especialização escolhida encontra-se justificada em Documento de Formalização de Demanda, parte integrante deste Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de: **R\$ 6.144,00 (Seis mil cento e quarenta e quatro reais)**

CLÁUSULA QUARTA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e objetiva no âmbito das Escolas Municipais, para mediar as interações discursivas entre surdos e ouvintes, atuando em atividades com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, bem como, interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações, comunicados ou comunicações externas inerente ao trabalho realizados de Mauá da Serra Pr

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição	Valor por hora	Carga horaria mensal	V. Mensal 16 horas	V.Total meses 12
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, no âmbito das Escolas Municipais, para mediar as interações discursivas entre surdos e ouvintes, atuando em atividades com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, bem como, interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações, comunicados ou comunicações externas inerente ao trabalho	R\$32,00	16 horas	R\$ 512,00	R\$6.144,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	realizados.				
				Total	R\$6.144,00

CLÁUSULA QUINTA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. sem marca ou modelo

Do Parcelamento

4.4. Horas trabalhadas

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência

4.6. Prestação de serviços (hora) onde for requisitado pela Secretaria Demandante

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, IX da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A prestação de serviços por profissional com notória especialização estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em evento extra caso seja necessário, mediante requisição (autorização) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.2. Caso não seja possível a prestação de serviços, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA SÉTIMA

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o profissional para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1 A prestação de serviços do profissional com notória especialização mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para instituições de ensino ou futuros eventos

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento mediante as horas trabalhadas

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Requisitos para aceitação do item:

7.10. A prestação de serviços inicialmente contratados pelo profissional com notória especialização em LIBRAS

Liquidação

7.15 Com a prestação do objeto cumprido pelo profissional com notória especialização

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. Conforme prestação de serviços executadas por hora mediante solicitação da Secretaria Demandante

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente o indicado pela contratada ou chave PIX.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. A contratação direta por inexigibilidade conforme o Art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) - Cópia do RG e CPF ou outra equivalente na forma da LEI;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Diploma ou certificado de curso de licenciatura em Letras-LIBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.001.12.361.0014.2055 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1103 - Educação 5% sobre transferências constitucionais Red.401

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

8.3 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE **MARILÂNDIA DO SUL – PR**, PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

ASSIM, ESTANDO JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 279/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 10 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
CONTRATANTE

JÓÃO VITOR CARUZO DOS SANTOS
CPF:xxx.xxx.749-xx
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.729-xx
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.379-xx
JOICE CAROLINA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 2903

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01
CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº38/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – aos vereadores **GESIEL DE SOUZA GARBOSSI**, **CARLOS VELOZO DA SILVA** e ao servidor **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, lotados nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 09 e 10 de Junho de 2025, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 09 de Junho de 2025.

FRANTIESCO CARNEIRO GOMES
Presidente